



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 39 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

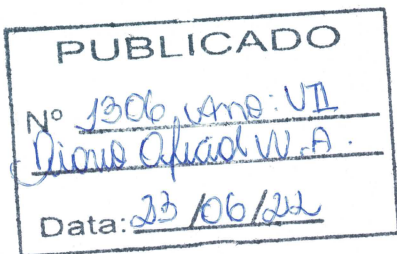
Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

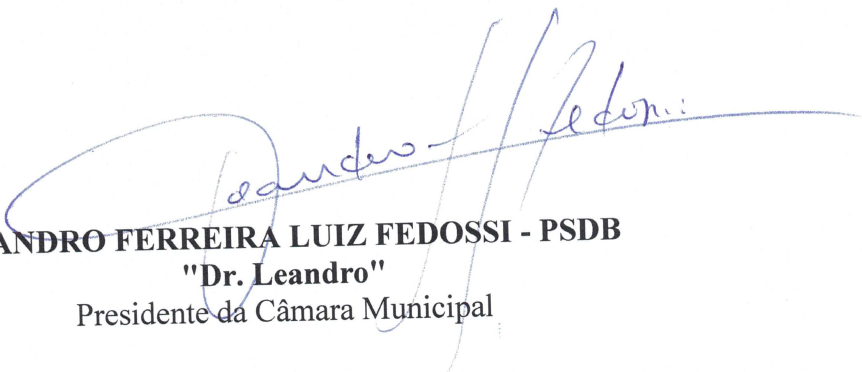
Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

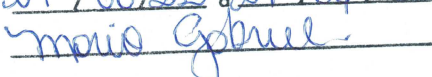
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

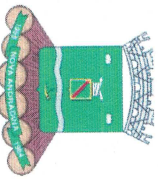
Gabinete da Presidência, aos 22 dias de junho de 2022.




LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

24/06/22 à 24/07/22




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Bate!"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria n° 39/2022 FL. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JULHO/2022

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA	
				Data Inicial	Data Final	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	169	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM	21/11/2012	21/11/2020	20/11/2021	13/07/2022	11/08/2022	30 DIAS	
2	10	ADRIANA LOPES DOS SANTOS	30/06/2000	30/06/2021	29/06/2022	04/07/2022	18/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
3	5	EDNA VALÉRIA DINIZ DA MOTTA ARJÚJO	30/06/2000	30/06/2021	29/06/2022	15/07/2022	13/08/2022	30 DIAS	...
4	8	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	30/06/2000	30/06/2021	29/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	30 DIAS	
5	351	ROSANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	04/07/2022	18/07/2022	03/10/2022	17/10/2022



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 038, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

RESOLVE:

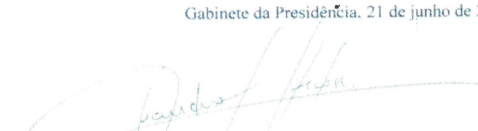
Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora JULIA GRACIERI SANTOLINE ZAQUI, matrícula nº.381, do cargo de provimento comissionado de **Auxiliar Parlamentar - DAS - 7**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2022.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> email: legislativo@novaandradina.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 39 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.


Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias de junho de 2022


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> email: legislativo@novaandradina.ms.gov.br

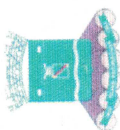


DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Portaria n° 49/2022 11.02.02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JULHO/2022

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS					
				Data Inicial	Data Final	PRIMEIRA QUINZENA			SEGUNDA QUINZENA		
						DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	30 DIAS	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	30 DIAS
1	169	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM	21/11/2012	20/11/2021	13/07/2022	11/08/2022	30 DIAS	19/12/2022	02/01/2023		
2	10	ADRIANA LOPES DOS SANTOS	30/06/2000	29/06/2022	04/07/2022	18/07/2022	30 DIAS				
3	5	EDNA VALÉRIA DINIZ DA MOTTA ARUJO	30/06/2000	29/06/2022	15/07/2022	13/08/2022	30 DIAS				
4	8	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	30/06/2000	29/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	30 DIAS				
5	351	ROSANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	04/01/2021	03/01/2022	04/07/2022	18/07/2022	03/10/2022	17/10/2022			